



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006 /2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, com sede em Uruana de Minas, Avenida Brasília, nº 300, bairro Cruzeiro, CEP: 38630-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, Vereador **LUCIDIO BENTO DA MATA**, brasileiro, casado, agente político, filho de Antônia Bispo Ribeiro e de Joaquim Bento da Mata, nascido aos sete(07) dias do mês de setembro, de 1965(mil novecentos e sessenta e cinco), na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, portador da cédula de identidade MG-7.399.139, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 523.703.806 – 91, residente e domiciliado à Rua Formosa, nº 41, Distrito do Cercado, Município de Uruana de Minas – MG, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA:** **TALITA NUNES DE ALMEIDA**, Brasileira, solteira, nutricionista, filha de Nilza Nunes de Almeida e de João Alves de Almeida, nascida aos 23 dias do mês de abril de 1994, na cidade de Unaí – MG, portadora da cédula de identidade MG – 17.887.595 – SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 116.538.426 – 44, residente e domiciliada a rua Antônio Alves de Almeida, número 476, bairro Eldorado, Uruana de Minas – MG – CEP: 38.630 – 000. Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente contratação de Prestação de Serviços, por prazo **determinado**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1- Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, à prestação de serviços de publicação e alimentação do portal da transparência da **CONTRATANTE**, tal alimentação deve se dar em total observância das determinações constantes das leis 131 e 12527- Lei de Acesso a Informação LAI e demais normas aplicáveis.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com necessidade da Câmara Municipal, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

2.2 - Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** zelarà pela eficiência, pontualidade e adequação dos serviços às normas e padrões aplicáveis;

Talita

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pagará a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.925,00, (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas, todas no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) a serem pagos até o vigésimo dia de cada mês.

4 -DOS REAJUSTES

4.1 - Os preços dos serviços somente serão reajustados, a partir de um ano de vigência do contrato, em caso de aditivo de prorrogação automática do prazo de vigência, e pelo índice de correção do IGPM, ou na sua falta, por outro índice adotado pelo Governo Federal.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – O início de execução do **CONTRATO**, será em 1ª de agosto de 2018, e terá sua vigência por 05 (cinco) meses, até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 01.01.01.01.031.0001.2003-3.3.90.3600

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação do presente contrato;
- b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da presente contratação.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** realizar fora das especificações do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camarauruana@yahoo.com.br

8 – DA CLÁUSULA PENAL

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do contrato;

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 5 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório;

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

10 – DO FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advinda de tal;

11.2 - A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor;

11.3 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

Talda

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

11.4 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público;

11.5 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas - MG, 01 de agosto de 2018.

Lucidio Bento da Mata
CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG.
CNPJ/MF: 02.303.129/0001-02.
CONTRATANTE.
LUCIDIO BENTO DA MATA
CPF/MF: 523.703.806 - 91.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE.

Talita Nunes de Almeida
TALITA NUNES DE ALMEIDA.
CPF/MF: 116.538.426 - 44.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Elieze Mendes Soares
Nome:
R.G.: MG 13 938 418
CPF.: 0660303569

Peda Lourenço Braga
Nome:
R.G.: JO 311 713
CPF.: 967.125.466-72.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke